

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021	Data de Abertura: 22/09/2021 às 10h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	--

Objeto
Contratação de empresa autorizada pela <i>Microsoft</i> Brasil para prestação de serviços de consultoria técnica e educacional na Plataforma <i>Microsoft 365</i> , para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, conforme objetivos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	NÃO	CONTRATO	GLOBAL

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.
--

Pedidos de Esclarecimentos

Até às 17h do dia 20/09/2021 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 100,00
--

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
---	---

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1942-32B6-28BC-2894.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observados os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
22 de setembro de 2021, às 10h (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa autorizada pela *Microsoft* Brasil para prestação de serviços de consultoria técnica e educacional na Plataforma *Microsoft 365*, para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, conforme objetivos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17:00 (dezessete) horas do dia 20/09/2021**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

comunicação no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhes do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Inobstante as disposições contidas no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo III**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL** ofertado para o **LOTE ÚNICO**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

4.4 **Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

4.5 **Proposta Digital**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo III**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR GLOBAL** ofertado para o **LOTE ÚNICO, (equivalente à soma dos valores totais de cada item do lote, conforme Modelo de Proposta – Anexo III)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO e TOTAL**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (equivalente à soma dos valores totais de cada item do lote, conforme Modelo de Proposta – Anexo III)**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Especificação de cada item do lote contendo todas as especificações e funcionalidades.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverão requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do Comprasnet, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1942-32B6-28BC-2894.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. HABILITAÇÃO:

10.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

10.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

10.2.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

10.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa (art. nº 176 da Lei nº 6.404/76), sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.3.2.1 O balanço patrimonial consolidado deverá estar assinado pelo representante legal da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.2.3.2.2 A boa situação financeira do Proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$SG = \text{Ativo Total} / (PC + ELP)$
$LC = AC / PC$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

10.2.4 Qualificação Técnica:

10.2.4.1 No mínimo, **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, a fim de comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante na condição de contratada principal na prestação dos serviços especificados neste Edital e seus Anexos, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a contratante executou serviços de mesma natureza ao objeto da presente contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) estar com firma reconhecida em cartório, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa CONTRATADA pelo emitente;
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

10.2.4.1.1 O Atestado deverá demonstrar capacidade técnica operacional da licitante na execução de projeto de consultoria e treinamento em ferramentas do *Microsoft 365 (Teams, Forms, Sway, OneNote e OneDrive)* e em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente *PMC – Project Model Canva e Scrum* (para gestão e monitoramento da execução do projeto, bem como da integração com o sistema educacional dos Departamentos Regionais do Senac);

10.2.4.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente.

10.2.4.1.3 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto

fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

10.2.4.1.4 Será aceito o somatório de atestados para demonstrar a capacidade técnica operacional da licitante.

10.2.4.1.5 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10.2.4.2 Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mediante atestado de qualificação técnica que constate, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.

10.2.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

10.2.5.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1;**

10.2.5.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo IV, Documento 2;**

10.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica.**

10.3.1 O licitante que esteja com a documentação válida junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

10.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

10.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

10.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

10.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

10.6.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

10.6.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.6.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

10.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

10.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

10.9 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

10.10 As diligências mencionadas no subitem 10.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.11 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.13 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

10.14 Ocorrendo a inabilitação da licitante melhor classificada, será convocada a próxima, na ordem de classificação, para envio da Proposta Final.

11. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

11.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

11.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

11.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.1.5As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.2 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminharão o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocarão oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a seguinte documentação:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.1.1 Certificado reconhecido internacionalmente, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: Letramento Digital (*Digital Literacy Course*);

13.1.2 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, que demonstre(m) experiência comprovada do profissional em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para a integração com o sistema educacional dos DR's);

13.1.3 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: *Microsoft Certified Educator 62-193* (para a preparação de exame dos instrutores indicados);

13.1.4 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado no planejamento, migração, implantação e gerenciamento de serviços do Microsoft 365 emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: *MS-100: Microsoft 365 Identity and Services*;

13.1.5 Certificado, do profissional que será alocado na execução dos serviços, com diploma emitido pelo MEC com Bacharelado em Pedagogia, que apoiará o processo de construção das atividades pedagógicas dentro das ferramentas utilizadas, de maneira a propiciar atividades coordenadas entre o pedagógico e tecnológico;

13.1.6 Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (*Project Management Professional*), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

13.2 Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes do item 13.1, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; ou mediante contrato de prestação de serviço; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1ª (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

13.3 O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação como efeito do ato de homologação, em especial se não cumpridas as condições estabelecidas no item 13.1 à assinatura do contrato pelo(a) licitante, caso em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

13.4 Após análise dos documentos descritos no item 13.1 e seus subitens pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com o auxílio da Área Técnica – se necessário, sendo constatada a regularidade conforme o

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

exigido, a **licitante vencedora** será convocada a assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14. SANÇÕES.

13.6 Das sanções relativas à Licitação:

13.6.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.6.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.6.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.6.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

13.6.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.7 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

13.8 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

17.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18. ANEXOS.

18.7 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço – ANS: Anexo I.
- Acordo de Nível de Serviço – ANS: Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços: Anexo III.
- Outros Documentos: Anexo IV.
- Minuta do Contrato: Anexo V.

19. FORO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

19.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, agosto de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I

PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa autorizada pela *Microsoft* Brasil para prestação de serviço de planejamento, gestão do projeto e implementação de tecnologias educacionais nas unidades do Senac Núcleo Nordeste, contemplando, ainda, serviços de capacitação, engajamento, formação continuada, suporte a TI e ao usuário, além de projeto arquitetônico de uma sala modelo padrão *Microsoft*.

1.2. O objeto deste Termo de Referência contempla a prestação dos serviços supracitados para atender as necessidades e objetivos dos 10 (dez) Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do SENAC, conforme objetivos e condições estabelecidas neste instrumento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A formação de profissionais e o uso adequado de ferramentas tecnológicas nas escolas, com o uso dos computadores, notebooks, smartphones e outros artefatos, propiciam a oportunidade de interagir, compreender e familiarizar-se com o uso de tecnologias, que hoje estão presentes em sua vida cotidiana e que estarão ainda mais presentes em sua vida profissional no futuro. Em consonância com essa tendência mundial, o SENAC investe em tecnologias educacionais que contribuem para o desenvolvimento de habilidades e competências importantes para o mundo do trabalho. Além disso, o SENAC busca despertar a capacidade de inovação, o trabalho em equipe, a autonomia, a liderança e o empreendedorismo dos instrutores do núcleo, aplicando isso na sala de aula.

2.2. Considerando a busca constante na padronização do uso de soluções e projetos de tecnologia coube ao Senac Rio Grande do Norte a gestão unificada dos projetos e contratação da licitação em com uma única contratação. Deverá ser realizada, inclusive, a integração da Plataforma *Microsoft 365* com os sistemas acadêmicos dos regionais do Senac Núcleo Nordeste para fins de automação.

2.3. Os princípios que regem a presente contratação são os da EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE (ao se considerar, com o planejamento conjunto, a ocorrência de menor dispêndio em publicação de editais, menos funcionários executando trabalhos administrativos de execução da licitação, etc.), trazendo maior economia de escala, poder de negociação e celeridade às entidades envolvidas, observados os princípios da legalidade (observâncias das regras impostas pelo Regulamento de Licitação e Contrato das Entidades), da competitividade e o da isonomia.

2.4. Sendo assim, o Senac requer a contratação de empresa especializada com foco de atuação em três frentes: **integração com o sistema acadêmico, formação tecnológica para instrutores, suporte remoto das equipes pedagógicas e desenvolvimento de projeto arquitetônico de uma sala modelo padrão *Microsoft* para atender os 10 (dez) Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do SENAC (AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI – RN – SE) e o Espírito Santo (ES).**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Características da Implantação

3.1.1. **A CONTRATADA** deverá realizar a integração da Plataforma *Microsoft 365* com os sistemas acadêmicos dos regionais do Senac Núcleo Nordeste para fins de automação. **A CONTRATANTE** não utiliza atualmente solução para desempenho desta automação em alguns destes departamentos regionais.

3.1.2. **A CONTRATANTE** deseja utilizar a plataforma *Microsoft 365* em sala de aula, para a colaboração entre discentes e docentes, necessitando de empresa especializada para apoiar os docentes e equipes pedagógicas no uso da ferramenta *Microsoft 365 Education* em sala de aula.

3.1.3. **A CONTRATANTE** possui atualmente licenciamento para *Microsoft 365 Education A3*.

3.1.4. **A CONTRATADA** deverá realizar a implantação e formações presenciais das ferramentas Microsoft 365 (Teams, Sway, Forms, OneNote e OneDrive), STEM (Science, Technology, Engineering and Mathematics, em inglês) e Minecraft, podendo realizar algumas atividades remotamente, desde que acordado com o **CONTRATANTE**.

3.1.5. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar projeto arquitetônico de sala modelo, padrão Microsoft para cada um dos regionais envolvidos neste termo.

3.1.6. Os Estados que serão contemplados pelos serviços de implementação, integração, suporte e formação são:

DR	QTD. UNIDADES	QTD. ALUNOS	QTD. INSTRUTORES	QTD. FUNCIONÁRIOS	ADM. TI	TOTAL USUÁRIOS
AL	*7	2.871	131	149	Samuel Vasconcelos	3.151
BA	*23	5.362	218	856	Naira Duarte	6.436
CE	*16	5.460	209	344	Gerson Josino	6.013
ES	*8	1.846	63	334	Ellen Scopel	2.243
MA	*13	3.119	72	210	Carlos Alberto	3.401
PB	*08	1.489	35	198	Daniel Júnior	1.722
PE	*24	7.250	267	526	Graça Bezerra	8.043
PI	*13	2.205	242	457	Ivancley Brito	2.904
RN	*11	5.470	153	297	Augusto Andrade	5.920
SE	*10	1.500	98	142	José Roberto	1.740
TOTAIS	*133	36.572	1.488	3.513	-	41.573

Obs.: * Unidades fixas e móveis. Estes quantitativos poderão sofrer alterações.

3.2. Implantação - Escopo macro

SOBRE A INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA EDUCACIONAL

3.2.1. **A CONTRATADA** deverá realizar o levantamento do ambiente e processos da **CONTRATANTE** junto aos responsáveis pelo projeto para identificar as necessidades e definir as personalizações necessárias. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para cada Departamento Regional:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.2.1.1. **Plano de Trabalho:** Contempla todo o planejamento das atividades, incluindo a descrição detalhada das rotinas e documentos de acompanhamento da execução, a avaliação da qualidade das entregas.

3.2.1.2. **Relatório de Diagnóstico e Avaliação:** Documento que descreve a situação atual, abrangendo a análise do ambiente tecnológico e revisão da arquitetura da informação, com foco na preparação dos ambientes para implementação das tecnologias Microsoft, objeto deste trabalho, considerando os itens abaixo:

- Revisão dos requisitos;
- Revisão dos objetivos e metas de adesão;
- Levantamento dos critérios de sucesso;
- Critérios de validação, comunicação e suporte;
- Execução de scripts de coleta;
- Revisão da arquitetura atual relacionada ao Microsoft 365;
- Cenários de uso;
- Plano de remediação para os itens identificados;
- Documento final da arquitetura e topologia;
- Plano de ação para adequação dos ambientes;
- Recomendação acerca da estratégia de implementação que deve ser adotada pelo

CONTRATANTE frente à realidade identificada.

3.2.1.3. **Cronograma:** Documento que objetiva a visibilidade de atividades, prazos e recursos humanos a serem empregados para a execução do Plano de Trabalho dentro da vigência do contrato. Deverá ser desenvolvido conforme a estratégia de implementação adotada pelo **CONTRATANTE**.

3.2.1.4. **Modelo de Governança:** Desenho das diretrizes, políticas, procedimentos, estrutura e regras de relacionamento entre as partes interessadas, proporcionando visibilidade sobre o modelo de trabalho, com definição clara dos papéis, responsabilidades e dos principais processos de gestão, administração e operacionais pertinentes à adoção e uso de tecnologias Microsoft nas salas de aula. Para compor este documento será necessário:

- Compreender o modelo de governança da entidade, com papéis e responsabilidades das partes;
- Levantar expectativas dos patrocinadores e das partes interessadas;
- Entender as estruturas organizacionais, suas capacidades e responsabilidades;
- Propor distribuição de atividades de administração, manutenção e suporte em TI, sugerindo melhorias a partir das oportunidades identificadas;
- Sugerir mapa de serviços para o Microsoft 365;
- Fornecer Plano de Operações de TI com cadência e frequências recomendadas para a execução das tarefas, incluindo a duração estimada das tarefas e a propriedade correspondente. As tarefas de operações incluem: Atividades de manutenção preventiva (Ex.: verificar o status de serviços ou trabalhos em lote, reinstalar bancos de dados) e Tarefas administrativas (Ex.: mover caixas de correio ou criar usuários).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.2.1.5. **Plano de arquitetura técnica:** Documento que descreve a visão técnica do projeto que visa estabelecer as diretrizes e características dos componentes tecnológicos a serem empregados:

- Criação de ambientes;
- Criação de usuários;
- Criação de grupos Microsoft 365 for Education
- Criação de cadernos do OneNote
- Atribuição de licenças
- Mapa de integrações com outras tecnologias
- Painel de controle de acompanhamento do status das integrações.

3.2.1.6. **Plano de Adoção e Mudança:** Propor estratégias a serem adotadas pelo **CONTRATANTE** para apoiar os gestores, docentes e estudantes na transição para o novo modo de trabalho e estudo nas escolas, sendo necessárias as seguintes informações:

- Avaliação da capacidade da organização para gerenciar mudanças;
- Refinamento, adaptação e implementação de planos para endereçar a cultura organizacional;
- Plano de preparação de gestores, líderes e multiplicadores;
- Capacitação do time da organização para a gestão da mudança;
- Definição de metas e indicadores para acompanhamento;
- Recomendações para o sucesso da iniciativa considerando diferentes alternativas e recursos.

3.2.1.7. **Plano de Implementação:** Documento que sumariza a operação do trabalho a ser executado para implementação das tecnologias Microsoft em cada uma das escolas, considerando a estratégia adotada pelo **CONTRATANTE**, proporcionando a visibilidade dos objetivos específicos e suas atividades relacionadas. O documento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Habilitação do Tenant Microsoft 365;
- Configuração do branding Microsoft 365, com configuração inicial das cores, logotipo e nome da instituição;
- Configuração do DNS;
- Requisição e configuração das licenças.
- Disponibilização de manual de utilização das ferramentas.
- Plano de Testes: Documento que apresenta o desenho dos cenários de testes e os testes a serem executados em etapa prévia à implementação, considerando as características de cada solução, o cenário e as alternativas para tratar eventuais desvios encontrados.
- Plano de preparação para o Go Live: Documento que descreve a instalação da solução em ambiente de produção, com as parametrizações necessárias na infraestrutura indicada e planejamento do cut-over.
- Mapa de arquitetura.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.2.1.8. Os serviços de implementação das Tecnologias Microsoft deverão ser executados considerando as definições do Plano de Trabalho aprovado pela **CONTRATANTE**, contemplando a execução das atividades previstas nos documentos validados.

3.2.1.9. Para a implementação deve-se considerar a disponibilização do Microsoft 365 com a ativação dos serviços descritos abaixo:

- Solução Microsoft 365: versão nuvem, com todas as funcionalidades previstas no serviço disponibilizado pela Microsoft no Brasil;
- Solução *Microsoft Teams*.

3.2.1.10. Implantação das soluções tecnológicas: Para que os softwares dos laptops possam ser gerenciados remotamente, a **CONTRATADA** configurará o Intune para as máquinas. O Intune é um componente que permite o gerenciamento de devices e aplicativos de forma remota.

3.2.1.11. A administração dos laptops será feita pela **CONTRATADA** e equipe de TI de cada regional, que deverá garantir que softwares inadequados não sejam instalados.

3.2.1.12. Instalação e parametrização das soluções digitais: Para este escopo, está incluso a habilitação do tenant (contêiner de itens da sua organização, como usuários, domínios, assinaturas, etc) da unidade escolar, configuração dos domínios necessários, configuração das políticas de segurança do Teams para o uso correto da ferramenta em sala de aula, deploy e instalação das soluções digitais inclusas e concessão de acesso aos usuários contratados pelo período de vigência do contrato.

3.2.1.13. Os serviços do Microsoft 365 são constantemente atualizados pela Microsoft e a **CONTRATANTE** deverá ter direito de uso de todas as atualizações e novas soluções incluídas nessa versão.

3.2.1.14. A **CONTRATADA** será responsável por implementar os recursos necessários para utilização do Minecraft Education Edition.

3.2.1.15. A etapa de implementação deve considerar todas as atividades previstas no Plano de Implementação e ainda:

- Configuração DNS: Contempla etapa técnica de configuração de endereços DNS para recebimento de e-mails e criação de usuários;
- Configuração do dashboard ou painel de controle de acompanhamento da utilização dos recursos;
- Disponibilização de domínio de e-mail padronizado para os usuários;
- Criação individual de tenant Microsoft 365;

- Disponibilização das soluções Microsoft e respectivas funcionalidades, por perfil de usuário;
- Criação dos perfis de acesso para usuários de acordo com a proposta de estruturação dos domínios considerando as necessidades do negócio.

3.2.1.16. Será de responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** a inclusão e parametrização da solução em ambientes de teste, homologação e produção.

3.2.1.17. **Metodologia de Acompanhamento da Utilização das Tecnologias:** descrição de processos e atividades que deverão ser executadas pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de monitoramento dos ambientes e da utilização das tecnologias Microsoft, incluindo a telemetria de utilização de cada recurso. A metodologia deve incluir a configuração de painéis de controle para os diferentes níveis de gestão.

3.2.1.18. **Plano de capacitação, engajamento e formação continuada:** Documento que sumariza as atividades a serem executadas com o objetivo de desenvolver habilidades e conhecimentos no time do **CONTRATANTE**, viabilizando o atingimento dos objetivos do projeto. Neste plano serão discriminadas:

- Datas para os treinamentos presenciais;
- Datas para os treinamentos online e webinars;
- Atividades extraclasse para desenvolvimento dos professores/instrutores.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá criar *tenants* Microsoft 365 para cada departamento regional, disponibilizando as contas de e-mail para alunos, docentes e gestores de acordo com a integração.

3.2.3. Para a integração do Microsoft 365 for Education nos *tenants* dos departamentos regionais A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ambiente web de acompanhamento da integração e API para envio das informações vindas do ERP Educacional em uso pelo Departamento Regional.

- Disponibilização de domínio de e-mail padronizado para os usuários.
- Criação individual de *Tenant* Microsoft 365 for Education.
- Disponibilização das soluções Microsoft e respectivas funcionalidades, por perfil de usuário.
- Criação dos perfis de acesso para usuários de acordo com a proposta de estruturação dos domínios considerando as necessidades do negócio.
- Configuração das licenças e ensalamento.
- Elaboração de Manual Operacional para orientação quanto à utilização das ferramentas.

3.2.4. A **CONTRATADA**, de posse da forma de conexão operante na unidade escolar, deverá realizar a carga de dados no ambiente direcionado. Nesta integração, os usuários - sejam eles alunos, docentes, ou funcionários – deverão ser provisionados automaticamente no Microsoft 365 com sua respectiva licença e configuração de acesso.

3.2.5. **A CONTRATADA** deverá prover um painel de acompanhamento do status da integração, sendo possível ser observado quaisquer erros e inconsistências, deverá ser possível também identificar a totalidade de usuários integrados. Neste escopo, deverá ser previsto também um e-mail semanal de acompanhamento das integrações existentes na plataforma, identificando novos cadastros de alunos, professores/instrutores e turmas, bem como sua correspondência dentro do Microsoft Teams.

3.2.6. Deverá ser gerado também um Grupo Microsoft 365 para cada turma enviada pela consulta. Nos grupos, os alunos serão membros e os docentes serão os administradores. Ainda nesta integração, o Grupo Microsoft 365 deverá ser vinculado a uma equipe no Microsoft Teams para cada turma, onde há um caderno para organização de conteúdo com seções para docentes e alunos.

3.2.7. Também deverão ser gerados nesta integração os grupos de segurança do Microsoft 365 correspondente a alunos e docentes para permissionamento e controle de acesso.

3.2.8. Para realização da carga de dados, o regional fornecerá o acesso administrativo dos ambientes existentes, ou seja, a administração delegada do Microsoft 365 e ainda, usuário administrador para os serviços.

3.2.9. **A CONTRATADA** deverá configurar o serviço de envio de e-mails de forma integrada com o servidor da **CONTRATANTE** que está na plataforma Microsoft 365 Online. Para esta atividade a **CONTRATANTE** disponibilizará um profissional de Infraestrutura para apoiar.

3.2.10. Em todas as etapas da integração automatizada, a **CONTRATANTE** garantirá o bom funcionamento dos dados para alimentação da API da Plataforma. Nesta integração é garantida não só a carga inicial, mas também a manutenção contínua para remoção e inclusão de professores/instrutores, alunos e turmas de acordo com as atualizações feitas no Sistema de Gestão do Regional.

3.2.11. **A CONTRATADA** deverá implantar a integração entre os sistemas educacionais do **CONTRATANTE** de maneira automatizada, garantindo a relação: Unidade de operação, Curso, Turma, Unidade Curricular/Disciplina, professor/instrutor, aluno e status, de maneira que na importação para o ambiente da Microsoft, essa estrutura já esteja configurada.

3.2.12. Ao final do projeto, a **CONTRATADA** deverá promover reunião presencial de encerramento das atividades, com divulgação de todos os resultados, identificação de boas práticas e apresentação das lições aprendidas. Os arquivos da apresentação deverão ser entregues em mídia digital (Pendrive e/ou Compartilhado em Portal na Nuvem).

3.2.13. **A CONTRATADA** deverá fornecer dashboard desenvolvido em Power BI que forneça relatórios executivos de produtividade e consumo das ferramentas Microsoft 365. Todas as informações das escolas consolidadas em um único dashboard interativo, que apresente as visualizações de dados, histórico dos dados, integração com o Excel e conectores de dados personalizados e pré-criados. A plataforma deve seguir os padrões de consentimento, governança e segurança estabelecidos pela instituição.

3.2.13.1. As análises dos relatórios apresentados orientarão a instituição a tomar decisões mais confiantes, a partir da manipulação dos seguintes parâmetros:

- Instituição, aluno/professor/instrutor, usuários ativos, usuários habilitados, atividade detalhada de usuário por aplicativo Microsoft 365, e-mails enviados, e-mails recebidos, lista de presença das aulas síncronas, histórico de chamadas.

3.2.14. **A CONTRATADA** deverá entregar um portal desenvolvido em Sharepoint Online para tramitar as experiências e reunir toda a documentação exigida pelo projeto de todas os departamentos Regionais.

3.3. **Formações - Escopo Macro:** SOBRE AS FORMAÇÕES PRESENCIAIS

3.3.1. **A CONTRATADA** será responsável por fazer as formações presenciais de docentes para o uso do pacote Microsoft 365, STEM e Minecraft da seguinte forma:

3.3.1.1. A formação presencial para o Microsoft 365 deverá ter uma carga horária mínima de 16 horas por turma;

3.3.1.2. A formação presencial para o STEM deverá ter uma carga horária mínima de 32 horas por turma e ser no formato de oficina prática;

3.3.1.3. A formação presencial para o Minecraft deverá ter uma carga horária mínima de 16 horas por turma e ser no formato oficina prática;

3.3.1.4. Deve ser previsto na formação presencial, o Kit de materiais STEM (incluindo os microcontroladores) para o treinamento dos professores/instrutores com 2 atividades distintas a serem desenvolvidas;

3.3.1.5. A formação presencial do Minecraft deverá seguir os mesmos padrões de oficina com cases reais, no escopo de educação profissional, onde os instrutores serão treinados para atuarem no papel de mentores com as opções que os alunos podem seguir.

3.3.1.6. As formações presenciais do STEM e Minecraft deverão obrigatoriamente assegurar que o escopo seja para educação profissional, a fim de atender os cursos do SENAC.

3.3.1.7. Cada turma deverá conter no máximo 20 participantes indicados pelo DR. Deverão ser previamente informados, com antecedência pelos DR's.

3.3.1.8. Em caso de desligamentos de docentes e coordenadores, a Instituição irá informar a **CONTRATADA** os profissionais substitutos.

3.3.1.9. **A CONTRATADA** deverá dispor de no máximo 02 (dois) instrutores/consultores para cada turma realizada.

3.3.1.10. A formação presencial deverá acontecer em formato de oficinas práticas, e deverão contemplar situações reais de cases com alunos em formação em cursos profissionalizantes.

3.3.1.11. As capacitações e treinamentos deverão ser entregues nas datas acordadas com a gerência do DR, onde a **CONTRATADA** terá que fornecer a lista de presença assinada pelos professores/instrutores que participaram do treinamento, referentes à cada unidade, e posteriormente encaminhá-la digitalmente ao gestor do projeto.

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar portal com roteiros de Aprendizagem.

3.3.2.1. A **CONTRATADA** concederá acesso aos docentes do **CONTRATANTE** durante o período de vigência do contrato a um portal onde serão disponibilizados os roteiros de aprendizagem.

3.3.2.2. Os roteiros de aprendizagem deverão estar disponíveis para download e acesso via web, para que os docentes da unidade escolar possam executar os planos de Minecraft, Hacking STEM Maker e Introdução à Programação utilizando Minecraft.

3.3.2.3. Para os roteiros de aprendizagem de Hacking STEM Maker, a **CONTRATADA** deverá fornecer os kits Hacking Stem maker, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com todos os materiais necessários inclusos para as atividades.

3.3.2.4. Roteiros de Aprendizagem, em língua portuguesa falada e escrita do Brasil, conforme listado abaixo:

- Microsoft 365.
- Introdução à Programação com Minecraft.
- Hacking STEM Maker
- Minecraft.

3.3.2.5. Kits Hacking Stem Maker:

3.3.2.5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar 05 (cinco) kits Hacking Stem makers por sala padrão Microsoft, prontos e devidamente envoltos em caixas organizadoras. Cada kit Hacking Stem maker atenderá a grupos de 4 alunos e deverá ser composto por no mínimo 350 itens, por kit, sendo:

- Itens eletrônicos (mínimo 2 Arduino, 1 folha de sensor de pressão, 2 protoboard de 400 pontos, motor microservo e demais itens consumíveis).
- Itens de papelaria (pistola e bastões de cola quente, fita dupla face, silver tape e demais itens consumíveis); ferramentas – 3 jogos para cada sala (balança, multímetro, alicates e outros necessárias para a montagem dos projetos).

3.3.2.5.2. Cada sala padrão Microsoft em seu respectivo Regional, receberá o material equivalente a todo o período do contrato, em única entrega, independente do regional ter optado pela construção da sala durante o período de contratação.

3.3.2.6. Devido a pandemia ocasionada pela Covid-19, as capacitações presenciais poderão ser alteradas para a modalidade on-line, mediante acordo entre as partes, podendo haver a ampliação da quantidade de participantes.

3.3.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar antes das formações presenciais do Microsoft 365, uma certificação on-line de Letramento Digital através de curso da Microsoft com reconhecimento/validade internacional que habilite o professor/instrutor em: Fundamentos de Computação, Vivência Digital e Aplicativos Essenciais para todos os professores/instrutores treinados presencialmente, para que o docente tenha capacidade de localizar, filtrar e avaliar criticamente informações disponibilizadas eletronicamente e ter familiaridade com as normas que regem a comunicação com outras pessoas através dos sistemas computacionais.

3.3.2.8. Ao final das formações do Microsoft 365, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma formação on-line preparatória para a certificação **Microsoft MCE 62-193**, e disponibilizar os vouchers dos exames de certificação MCE para a formação referida na quantidade de 50 (cinquenta) vouchers por DR.

3.3.3. A CONTRATADA deverá implantar as ferramentas do Microsoft Office 365, Minecraft e STEM através dos serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico, com momentos de atividades presenciais e on-line, e deverão atender os seguintes requisitos:

3.3.3.1. As formações presenciais deverão seguir o calendário abaixo conforme acordado entre os DR's. O calendário poderá sofrer alterações caso o DR tenha dificuldades para implantar a infraestrutura necessária:

Ordem	DR	Outubro a Dezembro		Quantidade de Turmas	Quantidade Participantes
Grupo 1	RN	X		03	60
	BA	X		04	80
	PE	X		06	120
	CE	X		04	80
	AL	X		02	40
Grupo 2	PB		X	01	20
	ES		X	02	40
	MA		X	01	20
	PI		X	05	100
	SE		X	02	40

Observação: Em razão da pandemia ocasionada pela Covid-19, o cronograma estabelecido no item acima poderá ser revisto em comum acordo entre as partes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.3.3.2. As formações presenciais deverão ser marcadas previamente com o Departamento Regional de cada um dos 10 (dez) Estados, respeitando o horário de funcionamento das unidades operativas, e deverão contemplar docentes de todas as unidades operativas do Departamento Regional.

3.3.3.3. As capacitações seguirão o formato de oficinas presenciais com atividades práticas, para que os docentes possam trabalhar os conteúdos que aplicarão em sala de aula.

3.4. **Projeto Arquitetônico – Escopo Macro:** SOBRE A SALA PADRÃO MICROSOFT

3.4.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada Departamento Regional 1 (um) projeto arquitetônico padrão da sala Microsoft, de acordo com as dimensões de 51m² (cinquenta e um metros quadrados), com os seguintes entregáveis:

- Planta Baixa;
- Layout em 3D;
- Memorial descritivo detalhado dos materiais e equipamentos;
- Artes da cenografia Microsoft em alta resolução.

3.5. A **CONTRATADA** deverá possuir em seu quadro de funcionários um profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (*Project Management Professional*), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

3.6. O projeto deverá ser implementado pela **CONTRATADA** com o intuito de fornecer todas as informações necessárias a ser acompanhado pelo **CONTRATANTE**, como por exemplo, a organização, estimativa e cumprimento de prazos com cada DR, seguindo uma das principais áreas do PMBOK, que é o Gerenciamento de Tempo.

3.7. A partir da data de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá fornecer até o último dia útil de cada mês um cronograma com a programação MENSAL de todas as atividades a serem realizadas no mês corrente, contemplando todos os DR's que fazem parte desde contrato.

3.8. **A CONTRATANTE** aplicará uma pesquisa de satisfação com os professores/instrutores que participaram das capacitações, de maneira a aferir a satisfação referente a qualidade e entrega dos treinamentos efetuados pela **CONTRATADA**, além do cumprimento de prazos e entregas dos materiais das formações conforme descrito no cronograma de atividades.

3.8.1. O **CONTRATANTE** entende que a satisfação da qualidade dos treinamentos está diretamente vinculada com o perfil dos instrutores que atuarão nos DR's. Estes instrutores deverão apresentar no exercício das atividades: a) capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto na falada; b) ter facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos; c) possuir capacidade de organização e liderança de equipe; d) ser comprometido com as diretrizes de execução dos serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.9. Implantação – Responsabilidades:

3.9.1. As despesas com passagem e hospedagem para a formação presencial nos 10 (dez) Estados ficarão por conta da **CONTRATADA**.

3.9.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento da solução implantada.

3.9.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.

3.9.4. Ao final do trabalho um termo de entrega deve ser assinado entre as partes.

3.9.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda documentação e manuais técnicos dos trabalhos e parametrizações realizados (na integração) com o ambiente Microsoft 365 da **CONTRATADA**.

3.10. Fornecimento de Suporte Técnico e Pedagógico:

3.10.1. Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração.

3.10.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico durante a implantação e a formação presencial dos docentes em todos os DR's, respeitando cronograma definido entre as partes, sem qualquer ônus adicional para **CONTRATANTE**.

3.10.3. O suporte deverá acontecer até 12 (doze) meses após a entrega final do projeto.

3.10.4. O suporte técnico deverá ter uma carga horária de no mínimo 192 (cento e noventa e duas) horas anuais para cada DR, e deverá contemplar questões relacionadas tanto técnicas, como por exemplo melhorias em relatórios ou *dashboards*, quanto pedagógicas: esclarecimento de dúvidas sobre utilização das funcionalidades das soluções em operação e treinamentos específicos sobre as funcionalidades implantadas.

3.10.5. O suporte pedagógico deve contemplar dúvidas e esclarecimentos com relação a integração das práticas pedagógicas às ferramentas Microsoft 365 Education.

3.10.6. A **CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website.

3.10.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para contato através de ligações telefônicas gratuitas (vídeo chamada), para suporte técnico.

3.10.8. Os atendimentos deverão ser realizados por equipe de técnicos especializados para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais somente para as atividades realizadas do escopo desta implantação.

3.10.9. O atendimento do suporte poderá ser remoto por e-mail, telefone, Skype ou Teams em dias úteis entre às 08h00 e 21h00, conforme fuso horário de Brasília - DF.

3.10.10. O controle dos atendimentos abertos deve ser feito através de relatórios gerenciais que deverão ser enviados semanalmente para acompanhamento do **CONTRATANTE** com as seguintes identificações: DR que abriu o chamado, nome do professor/instrutor, assunto, status do chamado, descrição da solução).

3.10.11. Os atendimentos abertos via e-mail, telefone ou chat, que forem de natureza de maior complexidade (que causem indisponibilidade do uso da plataforma), deverão ser registrados e agendados uma data para entrega de sua solução em até 24 horas, através de videoconferência, contabilizando a quantidade de horas conforme o tempo de duração da mesma, tarifados em minutos. Demais problemas técnicos poderão ser tratados e resolvidos em até 48 horas.

3.10.12. Os chamados poderão ser abertos somente pelos professores/instrutores e coordenadores que participaram da formação presencial, quanto a parte pedagógica.

3.10.13. Todos os atendimentos de suporte prestados pela **CONTRATADA** deverão ser necessariamente documentados (passo-a-passo), registrados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, em meio eletrônico, ou através de wiki, sem custos adicionais e por tempo ilimitado para consultas.

3.10.14. O suporte técnico que envolve toda e qualquer atividade de âmbito da Tecnologia da Informação, deverá seguir o ANEXO II - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do **Anexo III**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

4.1.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

4.1.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

4.1.3. Valor Unitário e Total da Proposta: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

4.1.3.1. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

4.1.3.2. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.1.3.3. Dados bancários da licitante, informando o nº da conta para depósito, agência e banco correspondente.

4.2. Na disponibilização dos preços o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:

4.2.1. Considerar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

4.2.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

4.2.3. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

4.2.4. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, estadias, alimentação, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta;

4.2.5. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO II, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de capacidade técnica** para comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, na condição de contratada principal na prestação de serviços específicos deste termo, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, demonstrando que a contratante prestou serviços de mesma natureza ao objeto da presente contratação, emitido(s) em nome da empresa e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar com firma reconhecida em cartório, acompanhado de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, contendo informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e da CONTRATADA, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa CONTRATADA pelo emitente; e
- c) Data de emissão do atestado;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente):

5.1.1 O Atestado deverá demonstrar capacidade técnica operacional da licitante na execução de projeto de consultoria e treinamento em ferramentas do *Microsoft 365 (Teams, Forms, Sway, OneNote e OneDrive)* e em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: *PMC – Project Model Canva e Scrum* (para gestão e monitoramento da execução

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

do projeto, bem como da integração com o sistema educacional dos Departamentos Regionais do Senac);

5.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do licitante especificadas no contrato social vigente.

5.1.3 Será aceito o somatório de atestados para demonstrar a capacidade técnica operacional da licitante.

5.1.4 Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), mediante atestado de qualificação técnica que constate, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO.

6.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o Proponente vencedor será convocado para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 Certificado reconhecido internacionalmente, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: Letramento Digital (*Digital Literacy Course*);

6.1.2 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, que demonstre(m) experiência comprovada do profissional em projetos de desenvolvimento de TI utilizando metodologias ágeis, preferencialmente: PMC – Project Model Canva e Scrum (para a integração com o sistema educacional dos DR's);

6.1.3 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado na execução dos serviços, emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: *Microsoft Certified Educator 62-193* (para a preparação de exame dos instrutores indicados);

6.1.4 Certificado, em nome do profissional (instrutor) que será alocado no planejamento, migração, implantação e gerenciamento de serviços do Microsoft 365 emitido por fornecedor ou empresa de treinamento homologada pela empresa detentora da metodologia, que comprove sua proficiência em: *MS-100: Microsoft 365 Identity and Services*;

6.1.5 Certificado, do profissional que será alocado na execução dos serviços, com diploma emitido pelo MEC com Bacharelado em Pedagogia, que apoiará o processo de construção das atividades pedagógicas dentro das ferramentas utilizadas, de maneira a propiciar atividades coordenadas entre o pedagógico e tecnológico;

6.1.6 Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro profissional Gerente de Projeto, com certificação PMP (*Project Management Professional*), com pós-graduação ou formação superior em atividade correlata a função com experiência em metodologias ágeis.

6.2 Os profissionais alocados na execução dos serviços, constantes do item 6.1, poderão ter sua vinculação comprovada com a empresa mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, mediante apresentação de contrato firmado entre o profissional e o Proponente; **ou** mediante contrato de prestação de serviço; **ou** mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional, oportunidade em que o pagamento da 1ª (primeira) fatura à empresa estará condicionada a comprovação da vinculação do profissional, por qualquer dos meios aqui dispostos. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.3 Após análise dos documentos descritos no item 6.1 e seus subitens, e sendo constatada a regularidade conforme o exigido, o Proponente vencedor será convocado a assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

6.4 O ato de homologação do resultado confirma o juízo de que o processo licitatório foi realizado sem vícios e de forma válida. Contudo, não se reconhece o direito à contratação como efeito do ato de homologação, em especial se não cumpridas as condições estabelecidas no item 6.1 à assinatura do contrato pelo(a) licitante, caso em que poderá haver revogação e convocado o licitante subsequente, se houver.

Natal, RN, agosto de 2021.

ANEXO II

PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: *Service Level Agreement - SLA*)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

1.2.12 A CONTRATADA, responsabiliza-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

1.2.13 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.14 Fornecer, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade e CPF.

1.2.15 Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do serviço, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos do item anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências da CONTRATANTE.

1.2.16 Manter por todo o tempo dos serviços, um encarregado preposto da CONTRATADA com experiência técnica, comprovando-a sempre que solicitada pela Fiscalização a qual se reportará a este para tratar dos serviços e do seu andamento.

1.2.17 Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusos nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

1.2.18 Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local onde forem executados os serviços, não deixando restos de materiais e providenciando a correta destinação das sobras, de acordo com a legislação ambiental.

1.2.19 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.

1.2.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 1.2.21** Entregar os serviços mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 1.2.22** Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas em conformidade com o contrato de prestação de serviços assinado de comum acordo entre as partes.
- 1.2.23** Responder pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelos prazos de execução.
- 1.2.24** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 1.2.25** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 1.2.26** Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 1.2.27** Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 1.2.28** Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 1.2.29** Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 1.2.30** Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 1.2.31** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 1.2.32** Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 1.2.33** Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 1.2.34** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.
- 1.2.35** Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

1.2.36 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

1.2.37 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

1.2.38 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

1.2.39 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

1.2.40 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

1.2.41 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

1.2.42 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o serviço conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com A CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, A CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

1.3.11 Notificar A CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços Contratados junto a CONTRATANTE.

2.2 REQUISITOS

2.2.1 Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo A CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à Contratada;

2.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da CONTRATANTE.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que A CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

2.2.9 No caso do Serviço de Telefonia Móvel (SMP) os prazos estabelecidos no item 2.2.7 devem ser levados em consideração a partir da prioridade média, já para o caso do serviço de link digitais E1, será considerado o caso de prioridade Alta.

ANEXO III

PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

À Comissão de Licitação do Senac-AR/RN

A empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem, por meio do presente, apresentar sua proposta técnica para **Serviço de Implantação de Uso de Tecnologias em Sala de Aula** para atender os Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, contratado por meio do Senac-AR/RN, em conformidade com o instrumento convocatório e seus anexos, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2021-Senac-AR/RN.

OBJETO

Serviço de implantação de uso de tecnologias em sala de aula.

LOTE ÚNICO

ITEM	DEPARTAMENTO REGIONAL – DR	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR DR
1	RN	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	03	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	03	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	03	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
2	BA	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		Formação de Office 365 (Turmas)	04	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	04	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	01	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
3	PE	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	06	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	06	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	06	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
4	CE	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	04	R\$	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		Formação de c/ STEM Materiais (Turmas)	04	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	04	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
5	AL	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	02	R\$	
		Formação de c/ STEM Materiais (Turmas)	02	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	02	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
6	ES	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	02	R\$	
		Formação de c/ STEM Materiais	02	R\$	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		(Turmas)			
		Formação de Minecraft (Turmas)	02	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
7	MA	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	01	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	01	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	01	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
8	PB	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	01	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	01	R\$	
		Formação de Minecraft	01	R\$	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		(Turmas)			
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
9	PI	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	05	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	05	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	05	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE 62-193 para os participantes	50	R\$	
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
10	SE	Integração do O365 com Sistema Acadêmico	01	R\$	R\$
		Formação de Office 365 (Turmas)	02	R\$	
		Formação de STEM c/ Materiais (Turmas)	02	R\$	
		Formação de Minecraft (Turmas)	02	R\$	
		Kit Maker	05	R\$	
		Vouchers MCE	50	R\$	

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		62-193 para os participantes			
		Suporte Técnico e Pedagógico (12 meses)	01	R\$	
11	Roteiros de Aprendizagem (Office 365, Introdução à Programação com Minecraft, Hacking STEM, Maker e Minecraft – 02 de cada)		10	R\$	R\$
12	Projeto Arquitetônico de Sala Modelo Padrão Microsoft com 51m²		01	R\$	R\$
Valor global da proposta (somatório do valor total de cada DR, acrescido ao valor total dos itens 11 e 12) – R\$ xxx (valor por extenso)					

OBS: Para os itens 11 e 12, o **VALOR TOTAL** deve corresponder à multiplicação do valor unitário pela quantidade indicada.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as condições do Edital de Concorrência, do contrato, das especificações técnicas e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ (valor por extenso).

Arcaremos com o pagamento de todos os tributos e despesas com material e mão de obra decorrentes da prestação de serviços ao **Senac** pertinentes a esta licitação, seja qual for a sua natureza, incluindo fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, permanência, alimentação e quaisquer outras.

Informamos o(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) de contato da empresa:

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Declaramos que lemos atentamente e concordamos com as cláusulas editalícias, inclusive as da minuta contratual.

Estamos cientes de que não nos caberá o direito de exigir qualquer multa ou indenização financeira caso o **Senac** decida por não contratar nossa empresa, mas caso sejamos vencedores e assinarmos o contrato, seguem dados da empresa para depósito dos valores a serem faturados pela prestação dos serviços.

NOME DO BANCO	RAZÃO SOCIAL	Nº DA AGÊNCIA	Nº CONTA CORRENTE

Temos plena ciência de que a Proposta Comercial receberá sua pontuação de acordo com os critérios e possibilidade de pontuação conforme disposição contida no Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Local/UF, ____ de ____ de 2020.

(carimbo e assinatura do responsável)

OBSERVAÇÃO: Este documento (Proposta Comercial) deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

Empresa
CNPJ
Representante

ANEXO IV

PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS **DOCUMENTO 1**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN**

**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autoriza o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 300/2021-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SENAC/RN

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que, entre si, celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.469.172/0001-68, sediado na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa autorizada pela *Microsoft Brasil* para prestação de serviço de consultoria técnica e educacional na Plataforma *Microsoft 365*, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades e objetivos dos Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac.

1.2 A contratação consiste em consultoria técnica na plataforma *Microsoft 365*, com foco de atuação em três frentes: integração com o sistema acadêmico, formação tecnológica para instrutores, suporte remoto das equipes pedagógicas e desenvolvimento de projeto arquitetônico de uma sala modelo padrão *Microsoft* para atender os 10 (dez) Departamentos Regionais do Núcleo Nordeste do Senac, abrangendo os seguintes Estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Espírito Santo.

1.3 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa o presente contrato.

1.4 A contratação será realizada pelo Senac-AR/RN, de modo a atender todos os Departamentos Regionais listados no item 1.2, não sendo pago nenhum valor além do pactuado no presente contrato em razão da prestação de serviços às Entidades, que contemplará o Rio Grande do Norte e os demais Estados do Núcleo Nordeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- 2.1 Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ ()**.
- 2.2 O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, mediante recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do serviço entregue.
- 2.3 O pagamento será efetuado após a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, desde que os itens estejam em conformidade com o contratado.
- 2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada entre os dias 1º a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.
- 2.5 O pagamento será realizado pela Entidade entre os dias 16 a 30 do mês, desde que obedecido o período estabelecido no item acima.
- 2.6 Caso sejam verificadas incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.
- 2.7
- 2.8 Será responsável subsidiariamente pelo pagamento, a Administração de cada Departamento Regional contemplado pelos serviços ora contratados. Estas transferirão a importância que lhes couber, por meio de Aviso de Lançamento, ao Senac-AR/RN.
- 2.9 A critério da Contratada poderá, ainda, o Contratante, conforme Proposta Comercial apresentada na licitação, faturar o valor da execução do serviço diretamente ao Departamento Regional de cada Estado.
- 2.10 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.
- 2.11 Caberá à Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscais estabelecidas no Edital.
- 2.12 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo quarto desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 2.13 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.14 Os preços da prestação de serviços objeto do contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 025/2021.

3.2 Responsabilizar-se por ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, na execução dos serviços objeto deste contrato.

3.3 Assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.4 Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

3.5 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o Contratante sem a expressa autorização deste.

3.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica do Pregão Eletrônico que deu origem ao presente ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Contratante.

3.7 Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Contratante e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

3.8 Recrutar e contratar, caso não possua, a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Contratante, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: **controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;**

3.9 Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações do Senac, bem como para que o Contratante se reporte no caso

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1942-32B6-28BC-2894.

de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela Contratada no ato da assinatura do contrato;

3.10 Cumprir rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Contratante;

3.11 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os colaboradores do Contratante, clientes, visitantes e demais contratados;

3.12 Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

3.13 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Contratante;

3.14 Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

3.15 Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar ao Contratante, juntamente com a fatura mensal, os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência da nota fiscal/fatura;

3.16 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Contratante;

3.17 Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

3.18 Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante por créditos devidos aos empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

3.19 Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

e ressarcindo o Contratantes das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;

3.20 Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências do Contratantes, se for o caso, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pelo Contratantes;

3.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Contratantes, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

3.22 Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

3.24 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, nos termos da Resolução nº 958/2012.

3.25 Todo e qualquer dano que causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

3.26 Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

3.27 Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela Contratada, as quais serão reembolsadas ao Contratantes.

3.28 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

3.29 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

3.30 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 4.1 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 4.2 Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela Contratada.
- 4.3 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.
- 4.4 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e Acordo de Nível de Serviço – ANS (Anexo II).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, mediante termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

- 6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 6.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.
- 6.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
- 6.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.
- 6.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- 6.1.8 Razões do interesse do Contratante.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

6.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 8.1;

6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada; e,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas graduações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	De 0,04% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 3 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 1,9% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
5	De 2% a 3% por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	5
C	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	5
D	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	4
E	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	4
F	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	3
G	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

H	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	3
I	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	3
J	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	3
K	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do	3

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

	contrato.	
L	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	3
M	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
N	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	2
O	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	2

7.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

7.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

7.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice IGP-DI (FGV) ou outro índice divulgado por órgão oficial, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

8.2 A Administração, antes de conceder o reajuste, poderá exigir que a Contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.

8.1 A Contratada cederá ao Contratante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, a partir da data de assinatura deste instrumento, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610/1998, de forma que o Contratante possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.1.1 O Contratante terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, tendo, igualmente, direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados;

8.1.2 Dentre os direitos cedidos incluem-se, também, os de utilização direta ou indireta mediante representação, recitação ou declamação, execução musical, radiofusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiofusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilizados na internet, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, de exclusividade;

8.1.3 Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores para sua utilização;

8.1.4 A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pela Contratada.

8.2 A Contratada, autoriza, por meio deste instrumento, a título gratuito e em caráter definitivo, a utilização de sua imagem e voz pela Contratada para divulgação de fotos e/ou vídeos em materiais publicitários, nas redes sociais e em ações de marketing, videoconferências, materiais EAD ou outras ações a serem utilizadas com fins educacionais da Entidade, com ou sem fins lucrativos.

8.2.1 O uso da imagem e da voz deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto do presente Contrato, sendo expressamente vedada a utilização da imagem e voz da Contratada para objeto diferente do ora determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

10.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

10.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

10.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Qualidade e Crescimento do Senac/RN, por meio da Coordenação de Tecnologias Educacionais, às quais competirá verificar a conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

11.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

12.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1942-32B6-28BC-2894.

12.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

12.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

12.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

12.2.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

12.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

12.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

12.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

12.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

12.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a Contratada (Operadora) obrigada a encaminhar notificação ao Contratante (Controlador), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo: (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para proteção dos dados, observando os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de ac comunicação não ter sido imediata; (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE.

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 As obrigações da Contratada e do Contratante, o suporte às condições e termos estabelecidos no Termo de Referência, bem como os serviços inerentes à execução deste contrato, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS.

15.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 e seus Anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, de de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
CONTRATANTE

CNPJ/MF Nº 08.326.720/0001-53
CONTRATADA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional do Rio Grande do Norte
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500
Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1942-32B6-28BC-2894> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1942-32B6-28BC-2894



Hash do Documento

A6D5B5FE64F4A0153E9D122E83B61F262D37348187A3DA0C4C7F6DFAEEB70D06

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

- ☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 09/09/2021 12:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

- ☒ Vivianne Cunha Monteiro - 013.240.004-90 em 09/09/2021 11:51 UTC-03:00

